



EDITAL DE CREDENCIAMENTO CENTRO EDUCACIONAL SESC LER Nº 20/0006-CR

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial formalmente constituída, torna pública a realização desse EDITAL DE CREDENCIAMENTO, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Sesc Pará atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção educação em nosso país. No estado do Pará vem ampliando essas ações na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, abrindo em suas escolas os Anos Finais do Ensino Fundamental.

1.2. O presente edital refere-se à contratações para os **Centros Educacionais do Sesc Ler**:

1.2.1. Centro Educacional Sesc Benevides, localizado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 690, Presidente Médici, Benevides/PA.

1.2.2. Centro Educacional Sesc Inhangapi, localizado na Trav. Pio XII, s/n, Bairro Vila Nova, Inhangapi/PA.

1.2.3. Centro Educacional Sesc São Francisco do Pará, localizado na Rodovia PA 320, Km 19, Lote Agrícola, 11, São Francisco do Pará/PA.

1.2.4. Centro Educacional Sesc Salinópolis, localizado na Rodovia PA 124, Km 12, Vila da Coremas, Salinópolis/PA.

1.3. O Sesc Ler é um Projeto Socioeducativo, que trabalha visando a alfabetização de jovens e adultos que não tiveram oportunidade de estudar ao longo da vida, oferecendo um ensino de qualidade, através de Centros Educacionais equipados e profissionais capacitados. A iniciativa do Departamento Nacional do Sesc levou o Projeto a diversos estados do país, dando a milhares de brasileiros uma nova oportunidade de aprender a ler e escrever. Além da alfabetização, o Sesc Ler também abre as portas para a comunidade em geral, proporcionando complementação escolar e materiais de pesquisa para crianças e adolescentes.

1.4. Os Centros Educacionais do Sesc Ler oferecem atividades interdisciplinares, uma combinação de atividades de educação com ações que o Sesc já oferece nas áreas de: cultura, esporte, lazer e saúde, que busca desenvolver a consciência crítica sobre suas experiências e os espaços em que se relacionam, por meio de discussões de temas ambientais, políticos, sociais e culturais, já que apenas o aprendizado da leitura e da escrita não são o suficiente para o estímulo ao exercício da cidadania.

1.5. Possui como objetivos: levar educação gratuita a brasileiros nos municípios com mais elevados índices de baixa escolaridade; contribuir para minimizar o analfabetismo no interior do Brasil; promover atividades interdisciplinares individuais e em grupos; integrar ações do Sesc nas áreas de saúde, lazer e cultura com a educação; estimular a prática da leitura e o diálogo entre professores e alunos; investir na formação continuada de professores e promover o desenvolvimento comunitário.

1.6. No Pará o Sesc Ler está localizado nos municípios de Benevides, Inhangapi, São Francisco do Pará e Salinópolis, sempre respeitando a diversidade de cada região e atendendo as necessidades da população local, irradiando educação e cultura através da integração da comunidade. Tais centros se caracterizam por um trabalho de excelência

didático pedagógica, integrando os objetivos curriculares com a realidade socioculturais de cada aluno e sua comunidade.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de Professores, Instrutores e Palestrantes**, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 10º, III, da Resolução nº 1.252/12, para atender a programação do calendário dos Centros Educacionais do Sesc Ler em Benevides, Inhangapi, São Francisco do Pará e Salinópolis.

2.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Autorização de Imagem/Som;
- b. ANEXO II - Declaração de Parentesco e Veracidade de Informações;
- c. ANEXO III - Declaração de Comprometimento com o Código de Ética.

2.3. Formação/Capacitação

2.3.1 Professor Licenciado em: Pedagogia - Série Iniciais do Ensino Fundamental e Disciplinas pedagógicas do Ensino Médio.

2.3.2. Professor Licenciado em: Ciências Humanas e suas Tecnologias - História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

2.3.3. Professor Licenciado em: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação.

2.3.4. Professor Licenciado em: Ciências da Natureza e suas Tecnologias – Física, Química e Biologia.

2.3.5. Professor Licenciado em: Matemática e suas Tecnologias.

2.4. A contratação dos credenciados será efetivada através da ordem de classificação e de acordo com os eventos previstos no calendário do exercício, possibilitando a contratação de artistas e profissionais de arte, cultura, saúde e educação, de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual - MEI, legalmente constituídas.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a. Que tenham parentes até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de funcionário ou ocupante de função de confiança, dirigente, Conselheiros do Sesc/Senac/Fecomércio do Estado do Pará, a fim de evitar eventual conflito de interesses;
- b. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam impedidas de contratar com o Sesc/DR/PA e Administração pública.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. **As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no site Sesc Pará, no período de 07/01/2020 a 10/12/2020.** As informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

4.2. Para realização da inscrição online os proponentes devem preencher as seguintes informações:

4.2.1. Nome ou Razão Social;

4.2.2. E-mail para Contato;

4.2.3. Telefone para Contato;

4.2.4. CPF ou CNPJ

d.1 Em caso de CPF, informar também a data de nascimento.

4.3. Após preencher os dados e anexar os documentos comprobatórios do item 4.2, o CREDENCIANTE deverá selecionar o objeto de seu interesse e seguir com informações e documentos digitalizados em anexo.

4.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.5. Cada proponente poderá inscrever quantas propostas desejar, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, de acordo com as normas deste instrumento convocatório.

4.6. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, salvo sob prévia solicitação.

4.7. O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte do Sesc Pará.

4.8. A inscrição no presente Credenciamento é gratuita.

5. DA AVALIAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação, conforme a área de segmento:

5.1.1 Professores Licenciados:

Item	Descrição do Item	Pontuação
1. Carta	Análise de Currículo	de 0 a 4
2. Títulos Acadêmicos	Pós Graduação Latu Sensu	4
	Pós Graduação Strictu Sensu Mestrado	3
	Pós Graduação Strictu Sensu Doutorado	3
3. Experiências	Comprovação de serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil.	de 0 a 3
	Comprovação de serviços prestados em entidades do Sistema S, salvo o Sesc.	de 0 a 2
	Experiência profissional.	de 0 a 1
Total de pontos		20 pontos

5.2. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação.

5.3. Serão credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os critérios abaixo, nesta ordem:

I - Maior pontuação recebida, no item 5.1, "experiências", em serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil;

II - Maior pontuação recebida, no item 5.1, "experiências", em serviços prestados com o Sistema S, salvo Sesc;

III - Maior pontuação recebida, no item 5.1, "experiências", em demonstração de prática de trabalhos anteriores, em consonância com o objeto proposto.

5.5. Prevalecendo o empate, depois de avaliado o item 5.1, o desempate ocorrerá através do candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data

limite para a inscrição no presente credenciamento. Após essa análise, prevalecendo empate, será feito sorteio, na presença dos interessados.

5.6. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução Sesc nº 1252/2012, num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

6. DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/RECURSOS

6.1 Os pedidos de impugnação, poderão ser enviados em até 2 (dois) úteis, antes da data fixada para o início da abertura das inscrições do presente credenciamento. Esses pedidos deverão ser, de preferência em anexo, devidamente assinados, dirigidos à Comissão de Credenciamento.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a qualquer tempo, durante perdurar a vigência das inscrições do presente Edital, por e-mail.

6.3. Quanto da interposição de recursos, poderão ser enviados, como um anexo de e-mail, devidamente assinado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da classificação.

6.4. Não serão aceitos recursos escritos diretamente no corpo do e-mail.

6.5. E-mails válidos. Verificar para qual unidade se inscreveu e encaminhar o e-mail:

* Sesc Ler Benevides: credenciamentobnv@pa.sesc.com.br,

* Sesc Ler Inhangapi: credenciamentoinh@pa.sesc.com.br,

* Sesc Ler São Francisco do Pará: credenciamentosfco@pa.sesc.com.br,

* Sesc Ler Salinópolis: credenciamentosln@pa.sesc.com.br.

7. DOS RESULTADO E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os selecionados terão seus nomes divulgados no site do Sesc Pará.

7.2. A convocação do profissional obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a sua área de atuação, podendo ser recontratado após 6 (seis) meses de sua última atividade nos Centros Educacionais.

7.3. O profissional convocado deverá comparecer ao Centro Educacional Sesc Ler, em até 2 (dois) dias úteis, após sua convocação, munidos da documentação abaixo para efetiva contratação:

7.3.1. Documentos que devem ser apresentados por Pessoa Física:

- a. Cópia de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Informar o número do NIT/PIS/PASEP;
- d. Informar dados bancários referentes ao proponente (banco, agência e conta corrente);
- e. Diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para professores licenciados.

7.3.2. Documentação que deverão ser apresentados pela Pessoa Jurídica:

- a. Cópia do Cartão do CNPJ;
- b. Cópia da Identidade do responsável que responde juridicamente pela pessoa jurídica ou MEI;
- c. Informar dados bancários (banco, agência e conta).
- d. Diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para professores licenciados.

7.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do Sesc, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da Entidade, bem como de previsão orçamentária. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução nº 1252/2012, garantindo os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.



7.5. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a emissão de Pedido ao Fornecedor - PAF.

7.6. É vedada a cessão ou transferência de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.7. O Sesc poderá solicitar apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade.

8. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento dos profissionais a serem contratados, obedecerão os valores brutos abaixo descritos:

8.1.1. Professor Licenciado	R\$ 15,00 (hora/aula)
Finalidade: Executar o trabalho docente; Orientar a aprendizagem do aluno; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; cooperar com a coordenação pedagógica; Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas; Zelar pelo material que lhe for confiado e pelo patrimônio Escolar; Manter atualizadas informações sobre os alunos junto a Secretária da Escola; Elaborar relatórios; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo	

8.2. O total de horas será informado por ocasião da convocação para cada evento ou conforme dispuser o contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia anuência do CREDENCIANTE;

9.2. Manter-se durante toda a vigência deste instrumento em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, conforme as condições apresentadas na proposta;

9.3. Fazer consignar na nota fiscal os dados referentes à respectiva conta bancária para fins de pagamento;

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

9.5. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;

9.6. Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a CREDENCIANTE ou a terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA;

9.8. Divulgar a marca Sesc/DR/PA em todo material publicitário e divulgar, inclusive, em caso de entrevistas, fazer referências ou citações a referida marca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

10.2. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com as condições do valor e prazo estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento;

10.3. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações relacionadas com o objeto deste credenciamento;

10.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, após a comprovação de entrega da Nota Fiscal, que não deve preceder o evento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Após convocada a CREDENCIADA poderá propor desistência amigável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos do evento, sem que haja sanções.

12.2. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e/ou falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

12.2. Caso haja infração às normas legais, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - II - execução do serviço em desacordo com o previsto;
- c. Descredenciamento, por até 2 (dois) anos.

12.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b. Se advertido, por escrito, por 2 (duas) vezes.

12.3. A aplicação das penalidades aqui descritas, não elide as responsabilidades penal e civil.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O Sesc/DR/PA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente. Serão designados funcionários que ficarão responsáveis pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Sesc/DR/PA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

14.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais.

14.3. É facultada a Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descreeciamento.

14.5. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização emissão do PAF, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

14.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site do Sesc Pará > Licitações > Credenciamento.

14.7. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se o Sesc/PA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

14.8. Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual, apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou quaisquer outras abordagens que contrariem os direitos humanos.

14.9. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a data será preenchida de acordo com a ordem de classificação publicada.



14.10. O Sesc/PA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço proposto.

14.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, juntamente com a Assessoria Jurídica do Sesc Pará.

Belém/PA, 03 de janeiro de 2020.